

São Paulo, 30 de Julho de 2021.

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

04534-002 – São Paulo - SP

A/C: Matheus Gomes Faria e Pedro Paulo Oliveira

Ref.: Valor das Ações Alienadas Fiduciariamente no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da BRVias Holding TBR S.A.

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao (i) “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da BRVias Holding TBR S.A.*”, celebrada em 30 de julho de 2021, entre a BRVias Holding TBR S.A. (“BRVias”), na qualidade de emissora, a Juno Participações e Investimentos S.A. (“Juno”); a Dable Participações Ltda. e a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI”), na qualidade de fiadoras, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, e o FIDC BRV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Debenturista”), na qualidade de debenturista (“Escritura de Emissão”); (ii) “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 30 de julho de 2021, entre a Juno, na qualidade de alienante, o Agente Fiduciário, e a Debenturista, na qualidade de fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária Tijoá”); e (iii) “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 30 de julho de 2021, entre a TPI e a Mercúrio Participações e Investimentos S.A., na qualidade de alienantes, o Agente Fiduciário, e a Debenturista, na qualidade de fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária Juno”, e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária Tijoá, os “Contratos de Alienações Fiduciárias”).

Termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos nesta carta terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Alienações Fiduciárias.

Cientes do disposto no artigo 11, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”), que estabelece, dentre outras obrigações, o dever de diligência do Agente Fiduciário em verificar o valor dos bens dados em garantia na Escritura de Emissão, em especial o valor das ações alienadas fiduciariamente no âmbito dos Contratos de Alienações Fiduciárias, viemos por meio da presente declarar o que se segue:

- (i) para fins exclusivos de verificação do valor das Ações Alienadas Fiduciariamente pelo Agente Fiduciário, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária Juno, na presente data, essas Ações Alienadas Fiduciariamente representam o valor total de R\$ 33.240.576,47 (trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) (“Valor das Ações Alienadas Juno”), com base no montante do patrimônio líquido da Juno com data base de 30 de março de 2021; e
- (ii) para fins exclusivos de verificação do valor das Ações Alienadas Fiduciariamente pelo Agente Fiduciário, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária Tijoá, na presente data, essas Ações Alienadas Fiduciariamente representam o valor total de R\$ 266.532.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e quinhentos e trinta e dois mil reais) (“Valor das Ações Alienadas Tijoá”, e quando em conjunto com as Ações Alienadas Juno, o “Valor das Ações Alienadas Fiduciariamente”), equivalente a 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do fluxo de caixa da Tijoá trazido ao valor presente.

Adicionalmente, ressaltamos que durante a vigência das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), o Valor das Ações Alienadas Fiduciariamente pode deteriorar-se ou ter o seu valor reduzido. Exceto nas hipóteses de Eventos de Inadimplemento previstas na Escritura de Emissão, caso o Valor das Ações Alienadas Fiduciariamente venha a se deteriorar ou a ter o seu valor reduzido, as Debêntures não vencerão antecipadamente e a BRVias não terá a obrigação de reforçar as Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão).

A presente declaração possui como único fim informar o valor presente e mutável do Valor das Ações Alienadas Fiduciariamente, não podendo, sem prévia concordância dos seus signatários, ser cedida e/ou utilizada para outro fim que não o atendimento exclusivo do disposto no artigo 11, inciso X, da Resolução CVM 17.

Cordialmente,

Alienantes:

TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.

Nome: Carlo Alberto Bottarelli
Cargo: Diretor

Nome: Marcos Paulo Fernandes Pereira
Cargo: Diretor

Mercúrio Participações e Investimentos S.A.

Nome: Marcos Paulo Fernandes Pereira
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Eduardo Barros Manara
Cargo: Diretor

Juno Participações e Investimentos S.A.

Nome: Carlo Alberto Bottarelli
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Eduardo Barros Manara
Cargo: Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C7C4-D01D-B21A-09B0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7C4-D01D-B21A-09B0



Hash do Documento

C025840779E3C0249F752B38B16EE32F451D67F7496B0A940F1F0F34A078F07D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

- Marcos Paulo Fernandes Pereira (Signatário) - 213.793.938-09
em 30/07/2021 19:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlo Alberto Bottarelli (Signatário) - 185.211.779-68 em
30/07/2021 18:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Eduardo Barros Manara (Signatário) - 071.820.498-05 em
30/07/2021 18:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

